

Processo TC nº 031.739/2015-6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Considerando a ausência de pressuposto de constituição desta tomada de contas especial, em virtude da não constatação de dano ao erário, pois o montante de recursos federais liberados corresponde aos serviços efetivamente executados, os quais conformaram objeto em condições de ser usufruído pela população local, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de arquivamento dos presentes autos, formulada pela unidade técnica, com fundamento nos arts. 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno do TCU, dando-se ciência da deliberação que vier a ser proferida ao órgão instaurador da TCE e aos responsáveis no processo.

Ministério Público, em setembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral